



**MUNICIPIO DE TOMAR**  
**GABINETE DE ECONOMIA LOCAL SUSTENTÁVEL**

**EDITAL N.º 56/2016**

**HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO  
DE  
ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE TOMAR**

**Bruno Vitor Domingos Graça, Vereador da Câmara Municipal de Tomar**-----

---**Faz público que**, a Câmara Municipal de Tomar, na sua reunião realizada a 09 de Maio de 2016, e de acordo com o artigo 8.º ponto 1 e 3, do Regulamento do Mercado Municipal de Tomar, mandou publicitar edital, dando conhecimento da abertura de hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Tomar (MMT), de acordo com as seguintes condições: -----

**1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Tomar ( MMT)**

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Tomar (representados em planta anexa) a atribuir por hasta pública, as respetivas bases de licitação e taxas mensais devidas pela concessão, são as constantes no quadro seguinte:-----

Loja	Área (m2)	Ramo Atividade	Base de licitação €	Taxa mensal €
1/2	26m2	Serviço Rápido Refeições	200,00€	299,00€
16/17	25.92 m2	Mercearia	200,00€	298.08€

Banca	Área (m2)	Ramo Atividade	Base de licitação €	Taxa mensal €
98	1,50	Pescado	50,00€	27,15€

**2. Condições da Concessão:**

**2.1-** As concessões serão válidas por 4 anos, conforme artigo n.º 13, ponto 1 do Regulamento do Mercado Municipal de Tomar,-----

**2.2-** Os espaços de venda no Mercado Municipal a atribuir por hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como, para a permanência dos compradores;-----

**2.3-** Os espaços a atribuir por hasta pública serão destinados à atividade de comércio de produtos alimentares;-----

**a)** Nas lojas 16/17 não é permitida a venda de produtos já comercializados nos espaços do mercado, salvo aqueles que, a Câmara entenda não colidirem com os já existentes;-----

**2.4-** Salvo por motivos devidamente justificados e aceites, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade no **prazo máximo de 15 dias** a contar da data do auto de entrega, conforme artigo n.º 11, ponto 4, sob pena de caducidade da respetiva licença, sem haver lugar à restituição das taxas já pagas;-----

**2.5-** A taxa mensal devida pela atribuição dos espaços deverá ser paga até ao dia **8 de cada mês**;-----

**2.6-** A Presidente da Câmara pode declarar a caducidade da licença de ocupação nas condições resultantes da lei geral aplicável, conforme artigo 15.º, ponto 1, especialmente, nos seguintes casos:-----

**a)** Quando o ocupante não cumprir o pagamento das taxas previstas, no prazo devido, mais de duas vezes no mesmo ano;-----

**b)** Quando o ocupante ceder a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, a utilização, ocupação ou a exploração do lugar de venda;-----

**c)** Quando o ocupante utilizar o lugar para fins diversos daquele para o qual foi destinado;

**d)** Outros casos expressamente referidos no Regulamento.-----

**2.7-** Constituem também obrigações dos titulares das concessões, as referidas no artigo 27º, ponto 1, do Regulamento do Mercado Municipal de Tomar, disponível em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).-----

### **3. Publicitação da hasta pública**

A hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, em edital fixado nos lugares de estilo, incluindo no site do Município, bem como, através de um aviso do procedimento em causa, publicado num jornal local.-----

### **4. Nomeação de Júri**

A hasta pública decorrerá perante um júri constituído pelos seguintes membros:

**Presidente** - Natércia Luís ; **Vogais efetivos**-Sónia Antunes e Humberto Simões;-----

**Vogais Suplentes**- António Lopes Caetano e Júlio Lopes Martins;-----

### **5. Praça e licitação**

**5.1-** A Hasta Pública realizar-se-á no **Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Praça da República, no próximo dia 19 de Maio, iniciando-se pelas 10 horas**;-----

**5.2-** Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da hasta pública, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;-----

**5.3-** Os interessados em licitar serão identificados presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão de cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;-----

**5.4-** Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exhibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;-----

**5.5-** Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode a presidente do júri admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;-----

5.6- A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para a prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;-----

5.7- Terminado o período de esclarecimentos é iniciada a fase de licitação;-----

5.8 – Os lances que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a **10,00€**;---

5.9- A licitação termina quando a Presidente do júri tiver anunciado três vezes o lance mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;-----

5.10- O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir em hasta pública;----

5.11- As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.-----

## **6- Adjudicação e Condições de Pagamento:**

6.1- O espaço será adjudicado provisoriamente pelo júri, a quem tiver oferecido o lance mais elevado;-----

6.2- O início do pagamento da taxa de ocupação far-se-á a partir do mês seguinte à arrematação, conforme artigo n.º 16, ponto 1 do regulamento já referido;-----

6.3- O pagamento do valor da arrematação constitui receita municipal e será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar desde logo, metade do preço e, o restante, ao longo de prestações mensais sucessivas, no máximo de seis, conforme artigo 10º, ponto 1 do regulamento do Mercado Municipal de Tomar;-----

6.4- O não pagamento pontual de uma das prestações importa o vencimento das restantes, conforme artigo 10º ponto 2;-----

6.5- O não pagamento do valor da arrematação, quer do inicial, quer das prestações subsequentes, importa a perda, a favor do Município, das quantias eventualmente pagas, ficando sem efeito a arrematação, conforme artigo 10º, ponto 3 do regulamento acima referido;-----

6.6- A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Tomar, aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação do júri referente à apreciação de tais requerimentos;-----

6.7- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.-----

## **7- Contrato de Concessão**

**7.1-** A licença de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de 10 dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;-----

**7.2-** Tendo em vista a elaboração da licença, os arrematantes, deverão entregar no prazo de 8 dias, conforme artigo 11º, ponto 1, no Gabinete de Economia Local Sustentável os documentos abaixo mencionados (1):-----

(1) Sob pena de não ser possível a ocupação do espaço, considerando-se a adjudicação sem efeito, sem lugar à restituição das taxas pagas, havendo assim, lugar a novo procedimento adjudicatório.-----

- (2)
- a) Fotocópias do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão;-----
  - b) Cartão de empresário coletivo ou individual; -----
  - c) Número fiscal de contribuinte;-----
  - d) Declaração fiscal comprovativa do início de atividade e outros documentos legais exigidos pela natureza e objeto do comércio;-----
  - e) Duas fotos tipo passe;-----
  - f) Formulário de inscrição devidamente preenchido-----

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo, no site do município em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt), bem como, através de aviso do procedimento em causa, publicado num jornal local.-----

Tomar, 10 de Maio de 2016

O Vereador